



MINERVA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 | Código CVM 02093-1

AVISO AOS ACIONISTAS

Aumento de Capital: Início do Prazo para Exercício do Direito de Preferência

Minerva S.A. ("Companhia"), líder em exportação de carne bovina na América do Sul, em complemento aos Fatos Relevantes divulgados em 7 de abril de 2025 e nesta data, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. Aumento do Capital. Em assembleia geral extraordinária da Companhia realizada nesta data ("AGE 29.04.2025"), os acionistas da Companhia aprovaram a proposta de aumento do capital social da Companhia no montante de até R\$ 2.000.000.003,32 (dois bilhões, três reais e trinta e dois centavos, com a subscrição particular de até 386.847.196 (trezentas e oitenta e seis milhões, oitocentas e quarenta e sete mil, cento e noventa e seis) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) por ação, fixado de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 170 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), com base na média ponderada da cotação de fechamento das ações de emissão da Companhia nos 60 (sessenta) pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") anteriores a 7 de abril de 2025, sem ágio ou deságio, a serem integralizadas em moeda corrente nacional, com atribuição de bônus de subscrição como vantagem adicional aos subscritores das ações ("Bônus de Subscrição") ("Aumento de Capital").

1.2. Homologação Parcial. Será admitida a homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito, desde que sejam subscritas, no mínimo, 193.423.598 (cento e noventa e três milhões quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e oito) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, correspondendo a um aumento mínimo de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("Subscrição Mínima").

2. ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL



2.1. Valor Mínimo do Aumento de Capital. Caso ocorra a Subscrição Mínima, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 2.678.785.544,94 (dois bilhões, seiscentos e setenta e oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), dividido em 800.707.005 (oitocentos milhões, setecentos e sete mil e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

2.2. Valor Máximo do Aumento de Capital. Caso o Aumento de Capital seja totalmente subscrito, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 3.678.785.548,26 (três bilhões, seiscentos e setenta e oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), dividido em 994.130.603 (novecentos e noventa e quatro milhões, cento e trinta mil, seiscentos e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

2.3. Reforma do Estatuto Social. Caso depois da consumação do prazo para exercício do direito de preferência e do encerramento de pelo menos uma rodada de subscrição de sobras, seja constatada a Subscrição Mínima, será admitida a homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito pelo Conselho de Administração da Companhia, sem a necessidade de realização do leilão das ações remanescentes, ocasião em que será proposta, para posterior deliberação pela assembleia geral, a reforma do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para contemplar a nova cifra do capital social e o número de ações depois do Aumento de Capital.

3. PREÇO DE EMISSÃO DAS NOVAS AÇÕES

3.1. Preço de Emissão. O preço de emissão de cada nova ação é de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) por ação, a ser integralizado à vista, em moeda corrente nacional.

3.2. Critério de Fixação do Preço de Emissão. O preço de emissão foi fixado sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas, com base na média ponderada da cotação de fechamento das ações de emissão da Companhia nos 60 (sessenta) pregões da B3 anteriores a 7 de abril de 2025, sem ágio ou deságio, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 170 da Lei das S.A.

3.3. Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos com o Aumento de Capital deverão ser destinados ao fortalecimento da estrutura de capital e da posição de caixa da Companhia, além de viabilizar a redução do seu nível de endividamento, promovendo maior estabilidade financeira e sustentabilidade no longo prazo.



4. DIREITO DAS AÇÕES EMITIDAS NO AUMENTO DE CAPITAL

4.1. Igualdade de Direitos. As ações emitidas no Aumento de Capital farão jus ao recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, bem como quaisquer outros direitos que venham a ser declarados pela Companhia a partir da homologação do aumento de capital, em igualdade de condições com as demais ações já existentes.

5. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES

5.1. Integralização. As ações subscritas deverão ser integralizadas à vista em moeda corrente nacional.

6. DIREITO DE PREFERÊNCIA E QUANTIDADE DE NOVAS AÇÕES QUE Podem SER SUBSCRITAS POR CADA ACIONISTA

6.1. Data-base do Direito de Preferência. Observados os procedimentos estabelecidos pela Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú Corretora"), instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, e da B3, os acionistas da Companhia terão direito de preferência na subscrição das novas ações, na proporção de suas participações no capital da Companhia no final do dia 29 de abril de 2025, conforme referidas participações estejam registradas na Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária") e na Itaú Corretora.

6.2. Direito de Subscrição por Ação. Tendo em vista o valor máximo do Aumento de Capital e a atual composição acionária da Companhia, cada ação ordinária já existente dará ao seu titular o direito de subscrever até 0,65753888989 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

6.3. Frações de Ações. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito à subscrição das sobras ou do rateio das ações serão desconsideradas.

7. NEGOCIAÇÃO EX-DIREITO DE SUBSCRIÇÃO

7.1. Data de Negociação "Ex-Direito" de Subscrição. A partir de 30 de abril de 2025, inclusive, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-direitos de subscrição.

8. CESSÃO DE DIREITO DE SUBSCRIÇÃO



8.1. Possibilidade de Cessão do Direito de Preferência. O direito de preferência para a subscrição das ações objeto do Aumento de Capital poderá ser livremente cedido a terceiros, nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei das S.A.

8.1.1. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo para o exercício do direito de preferência previsto no item 9.1 abaixo, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do prazo referido.

8.2. Impossibilidade de Cessão do Direito de Subscrição de Sobras. Será vedada a cessão do direito de subscrição de sobras de maneira independente e autônoma do direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital.

8.3. Ações Registradas na Itaú Corretora. Os titulares de ações escrituradas junto à Itaú Corretora que desejarem negociar seus direitos de preferência na subscrição do Aumento de Capital deverão, dentro do prazo para exercício do direito de preferência, entrar em contato com a equipe de Atendimento a Investidores da Itaú Corretora, por meio da sua rede de agências ou através dos telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades), observando o disposto no item 17 abaixo os procedimentos e prazos estabelecidos pela Itaú Corretora

8.4. Ações Custodiadas na Central Depositária. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que estiverem depositadas na Central Depositária poderão negociar seus direitos de preferência na subscrição de ações do Aumento de Capital (que incluem o direito à subscrição de sobras) na B3 sob o código "BEEF1", por meio de seus respectivos agentes de custódia, devendo observar os procedimentos e prazos da Central Depositária e dos respectivos agentes de custódia.

9. PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO DAS NOVAS AÇÕES

9.1. Prazo para Exercício do Direito de Preferência. O direito de preferência para subscrição das novas ações deverá ser exercido entre o dia 30 de abril de 2025, inclusive, e o dia 29 de maio de 2025, inclusive ("Prazo para Exercício do Direito de Preferência").

10. PROCEDIMENTOS PARA SUBSCRIÇÃO DAS NOVAS AÇÕES



10.1. Possibilidade de Condicionar a Decisão no Aumento de Capital. Em razão da possibilidade de homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito, os subscritores poderão condicionar sua decisão de investimento às condições finais do Aumento de Capital.

10.1.1. Ao firmar o boletim de subscrição o subscritor poderá condicionar a subscrição das ações: (i) à subscrição da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital; ou (ii) à subscrição de uma proporção ou quantidade mínima das ações, definida conforme critério do próprio subscritor, mas que não poderá ser inferior à Subscrição Mínima.

10.1.2. No caso da opção (ii) acima, o subscritor, no ato da subscrição, deverá indicar caso verificada a condição, se receberá: (a) a totalidade das ações por ele subscritas; ou (b) a quantidade de ações equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do Aumento de Capital. Na falta de manifestação expressa, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas.

10.1.3. O subscritor que decida fazer uso dos direitos previstos acima deve fazê-lo expressamente, por meio de indicação no campo próprio do boletim de subscrição, informando: (i) se sua subscrição é condicionada à subscrição da totalidade do Aumento de Capital; (ii) se sua subscrição é condicionada à subscrição de um valor mínimo do Aumento de Capital desejado para realizar sua respectiva subscrição, que não poderá ser inferior à Subscrição Mínima, e não poderá ser superior ao valor do Aumento de Capital aprovado pela Companhia, escolhendo uma das seguintes alternativas: (a) desejo receber o total das ações por mim subscritas, independentemente do valor do Aumento do Capital; ou (b) desejo receber a quantidade de ações equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do Aumento de Capital.

10.1.4. Caso tenha assinalado a opção (ii)(b), o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores excedentes (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido pelo montante necessário para que apenas mantenha sua participação proporcional no capital social da Companhia): o banco, a agência, a conta corrente, seu nome ou denominação social, seu CPF ou CNPJ, seu endereço e telefone.



10.1.5. Não será possível a negociação de recibos de subscrição daqueles que tenham exercido a subscrição de forma suscetível a variações posteriores (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme descrita na opção (ii)(a)). Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição, uma vez que estão sujeitos a condições futuras e eventuais.

10.2. Ações Registradas na Itaú Corretora. Os titulares de ações escrituradas junto à Itaú Corretora que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital deverão, dentro do Prazo para Exercício do Direito de Preferência, entrar em contato com a equipe de Atendimento a Investidores do Itaú Corretora de Valores, por meio da rede de agências Itaú-Unibanco ou através dos telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades) para (A) preencher e assinar o boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, (B) entregar a documentação descrita no item 17 abaixo, e (C) realizar o pagamento do preço correspondente.

10.3. Ações Custodiadas na Central Depositária. Os acionistas titulares de ações custodiadas na Central Depositária deverão exercer o direito de preferência por meio de seus agentes de custódia conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela B3.

11. AÇÕES NÃO SUBSCRITAS E SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

11.1. Sobras de Ações. Os acionistas ou cessionários de direitos de preferência que desejem subscrever eventuais sobras deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais sobras de ações durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência, no respectivo boletim de subscrição. Se existirem sobras de ações não subscritas (mesmo que já tenha sido atingida a Subscrição Mínima) depois de encerrado o Prazo para Exercício do Direito de Preferência, as sobras de ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas ou cessionários de direito de preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição. Nesse caso, a Companhia deverá divulgar Aviso aos Acionistas para informar o número de sobras não subscritas, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação de referido Aviso aos Acionistas, para os subscritores que, no ato da subscrição, solicitaram reserva de eventuais sobras de ações não subscritas, providenciarem o preenchimento e a assinatura de novo boletim de subscrição e a respectiva integralização das novas ações a serem subscritas – observados os procedimentos de subscrição e integralização descritos no item 10 acima.



11.2. Direito de Subscrição de Sobras. Nos termos do artigo 171, §7º, “b” da Lei das S.A., o subscritor poderá subscrever sobras na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição de ações - tanto próprios como adquiridos de terceiros - que efetiva e tempestivamente houver exercido. O percentual proporcional para o exercício do direito de subscrição de sobras deve ser obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o prazo para exercício do direito de preferência, multiplicando o quociente obtido por 100.

11.3. Pedidos Adicionais de Sobras. No ato da subscrição das sobras a que fizer jus, o subscritor poderá solicitar um número adicional de sobras de ações não subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras. Desse modo, a quantidade de ações subscritas durante o período de subscrição de sobras poderá ser inclusive superior à quantidade de sobras a que cada acionista fará jus até o limite de sobras disponíveis.

11.3.1. Os pedidos de subscrição de sobras adicionais serão atendidos apenas se, depois da subscrição proporcional de sobras, ainda remanescerem sobras de ações não subscritas, que serão rateadas somente entre os subscritores que optarem pela aquisição de sobras adicionais, observado que não será aberto novo prazo para manifestação do subscritor neste sentido e que: (a) caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor solicitou seja igual ao número de sobras ao qual o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras adicionais solicitadas pelo subscritor; (b) caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja superior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor apenas o número de sobras a que tenha direito; e (c) caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja inferior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras solicitadas no momento da subscrição. Se, ao final do rateio previsto acima, remanescerem sobras de ações não subscritas e pedidos de sobras adicionais não atendidos, o cálculo de rateio será repetido tantas vezes quantas forem necessárias em relação aos subscritores cujos pedidos não tenham sido atendidos até que: (a) sejam atendidas todas as solicitações de subscrição de sobras adicionais; ou (b) todas as sobras adicionais sejam subscritas.

11.4. Procedimentos de subscrição e integralização de sobras. Tendo em vista a possibilidade de pedidos adicionais de sobras e a eventual necessidade de realizar rateio de sobras, os procedimentos e prazos específicos para a alocação e integralização das sobras serão detalhados em novo aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia.



11.5. Inexistência de leilão de sobras. Se, ao final do Prazo para Exercício do Direito de Preferência e do prazo para subscrição de sobras, ainda não se tiver atingido a Subscrição Mínima, deverá ser realizado o leilão de sobras previsto no art. 171, § 7º, alínea "a", da Lei das S.A. Por outro lado, se depois da consumação do Prazo para Exercício do Direito de Preferência e do prazo para subscrição de sobras, for constatada a Subscrição Mínima, será admitida a realização de reunião do Conselho de Administração para homologar o Aumento de Capital parcialmente subscrito, sem a necessidade de realização do leilão das ações remanescentes. A reforma do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para contemplar a nova cifra do capital social e o número de ações depois do Aumento de Capital deverá oportunamente ser objeto de deliberação em Assembleia Geral.

12. PROCEDIMENTOS PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E PEDIDOS DE SOBRAS ADICIONAIS

12.1. Ações Registradas na Itaú Corretora. Aqueles que exercerem os direitos de subscrição por meio da Itaú Corretora deverão observar as regras estabelecidas por essa instituição para a subscrição de sobras.

12.2. Ações Custodiadas na Central Depositária. Aqueles que exercerem os direitos de subscrição por meio de seus agentes de custódia deverão observar as regras da B3 para a subscrição de sobras.

12.2.1. Cada subscritor deverá verificar com seu agente de custódia o procedimento a ser seguido para a subscrição e integralização das sobras.

13. INEXISTÊNCIA DE PRAZO PARA RETRATAÇÃO DO INVESTIMENTO

13.1. Não Abertura do Prazo para Retratação. Uma vez que será possível condicionar a subscrição do Aumento de Capital, nos termos do item 10.1 acima, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final da rodada de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.

14. HOMOLOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AUMENTO DE CAPITAL E POSSIBILIDADE DE CONDICIONAR A DECISÃO DE SUBSCRIÇÃO

14.1. Homologação Parcial do Aumento de Capital. Atingida a Subscrição Mínima e encerrada, pelo menos, uma rodada de subscrição de eventuais sobras de ações, será realizada uma reunião do Conselho de Administração para homologar o Aumento



de Capital, mesmo que parcialmente subscrito, sem a necessidade de reforma ou alteração do estatuto da Companhia naquele momento.

15. CRÉDITOS DOS RECIBOS DE SUBSCRIÇÃO E DAS AÇÕES

15.1. Recibos de Subscrição na Itaú Corretora. Os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência na Itaú Corretora (ambiente escritural) estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição. Os recibos de subscrição das ações subscritas em exercício do pedido de sobras na Itaú Corretora (ambiente escritural) estarão disponíveis aos subscritores na data a ser fixada em novo aviso aos acionistas.

15.2. Recibos de Subscrição na Central Depositária. Os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência na B3 estarão disponíveis aos subscritores no dia seguinte à data da integralização das respectivas ações, realizadas durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência. Os recibos de subscrição das ações subscritas em exercício do pedido de sobras na B3 estarão disponíveis aos subscritores na data fixada no aviso aos acionistas que informará sobre a abertura de prazo e procedimentos para subscrição das sobras de ações na Central Depositária.

15.3. Crédito das Ações Subscritas. As ações subscritas serão emitidas e creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia.

16. ATENDIMENTO DA ITAÚ CORRETORA

16.1. Contatos – Itaú Corretora. Os acionistas cujas ações estejam depositadas na Itaú Corretora poderão exercer os direitos mencionados neste aviso aos acionistas conforme os procedimentos e prazos estabelecidos pela Itaú Corretora, observado que a Itaú Corretora estará à disposição para esclarecimento de dúvidas ou obtenção de informações, em dias úteis, das 9h às 18h, nos seguintes telefones: (i) capitais e regiões metropolitanas: +55 (11) 3003-9285; e (ii) demais localidades: 0800 7209285.

16.1.1. O atendimento aos acionistas cujas ações e direitos de subscrição estejam custodiados na Central Depositária deverá ser feito pelos seus respectivos agentes de custódia.

17. DOCUMENTAÇÃO PARA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES E CESSÃO DE DIREITOS PARA OS ACIONISTAS COM AÇÕES REGISTRADAS NA ITAÚ CORRETORA



17.1. Pessoa Física. Carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço e comprovante de domicílio bancário.

17.2. Pessoa Jurídica. original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou contrato social consolidado, em vigor, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação, se for o caso, e originais da Carteira de Identidade, do CPF e do comprovante de residência de seus representantes.

17.3. Fundo de Investimento: original e cópia do regulamento do fundo, dos documentos societários do administrador/gestor e documentação societária outorgando poderes de representação, se for o caso, e originais da Carteira de Identidade, do CPF e do comprovante de residência dos representantes, bem como cartão de inscrição do fundo no CNPJ.

17.4. Representação. No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento de outorga de poderes de representação com firma reconhecida e de cópia autenticada da carteira de identidade do outorgante.

18. EMIÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

18.1. Limite de Bônus de Subscrição a Serem Emitidos. Como vantagem adicional aos subscritores das novas ações no âmbito do Aumento de Capital, serão atribuídos Bônus de Subscrição, emitidos em uma única série, na proporção de 1 (um) Bônus de Subscrição para cada 2 (duas) ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital. Caso a quantidade de ações subscritas não seja um múltiplo de 2 (dois), a quantidade de Bônus de Subscrição a ser atribuída e entregue ao subscritor será arredondada para o múltiplo de 2 (dois) imediatamente superior. Ou seja, caso o subscritor de novas ações subscreve um número ímpar (correspondente a fração de múltiplos de 2 (dois)) o número de Bônus de Subscrição a que fará jus será arredondado para cima, de modo que o subscritor de novas ações receba um número inteiro de Bônus de Subscrição no mínimo correspondente à proporção acima. Assim, nota-se que poderão ser emitidos até 193.423.598 (cento e noventa e três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e oito) Bônus de Subscrição, sem prejuízo de eventuais ajustes decorrentes do arredondamento acima indicado, caso aplicável.

18.2. Razões da Emissão. A emissão dos Bônus de Subscrição é uma vantagem adicional aos subscritores de ações no âmbito do Aumento de Capital e visa, assim, a estimular a participação dos acionistas da Companhia no Aumento de Capital.



18.3. Valor da Emissão. Os Bônus de Subscrição serão emitidos sem valor, uma vez que serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das ações.

18.4. Quantidade de Ações. Cada Bônus de Subscrição conferirá a seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária.

18.5. Preço de Exercício. O Preço de Exercício de cada Bônus de Subscrição, que corresponde ao preço de emissão por ação, é de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos), o mesmo valor de emissão das ações aprovadas para emissão.

18.6. Vencimento. Os Bônus de Subscrição serão válidos pelo período de 3 (três) anos contados de sua data de emissão ("Vencimento do Bônus"). Depois da data de Vencimento do Bônus, os Bônus de Subscrição que não forem exercidos perderão, automaticamente, sem a necessidade de qualquer formalidade adicional, a sua eficácia e serão extintos de pleno direito.

18.7. Prazo e Forma de Exercício. Os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos a cada 30 (trinta) dias, observados os procedimentos da Itaú Corretora e da B3, a partir da data de sua emissão até a data do Vencimento do Bônus, a exclusivo critério de seu titular, exceto nos dias de realização de assembleia geral de acionistas da Companhia, sendo que os titulares deverão manifestar sua intenção por meio da solicitação de exercício a ser efetuada por escrito à Companhia ou por meio do agente de custódia à B3, conforme o caso. Para todos os efeitos legais, a data do exercício será a data do recebimento da solicitação de exercício pela Companhia ou pela B3, conforme o caso.

18.8. Subscrição das ações. A subscrição das ações decorrentes do exercício de cada Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício do direito e a integralização das ações então subscritas se dará em moeda corrente nacional e à vista no ato da subscrição, obedecidas as regras e procedimentos próprios da Itaú Corretora e da Central Depositária da B3, conforme o caso.

18.9. Negociação dos Bônus de Subscrição. A Companhia publicará um Fato Relevante indicando a data de início de negociação. No período entre a emissão dos Bônus de Subscrição e sua admissão à negociação, os Bônus de Subscrição poderão ser negociados apenas privadamente, diretamente no Itaú Corretora, nos termos da legislação aplicável, sem a possibilidade de negociação nos mercados regulamentados de valores mobiliários.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS



19.1. Informações Adicionais. Informações adicionais sobre o Aumento de Capital e a emissão dos Bônus de Subscrição estão contidas na cartilha divulgada juntamente com este Aviso aos Acionistas e poderão ser obtidas no site da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br) ou no Departamento de Relações com Investidores da Companhia (www.minervafoods.com), por meio do endereço eletrônico (e-mail) ri@minervafoods.com.

Barretos/SP, 29 de abril de 2025.

Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores



MINERVA S.A.

Publicly-held Company

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ) No. 67.620.377/0001-14

Company Registry (NIRE) 35.300.344.022 | CVM Code No. 02093-1

NOTICE TO SHAREHOLDERS

Capital Increase: Beginning of the Deadline for Exercising Preemptive Rights

Minerva S.A. ("Company"), leader in South America in the export of fresh beef, further to the Material Facts disclosed on April 7th, 2025, and on the date hereof, hereby informs its shareholders and the market as follows:

1. CAPITAL INCREASE

1.1. Capital Increase. At the extraordinary general meeting of the Company held on this date ("EGM 04.29.2025"), the shareholders approved the proposal to increase the Company's capital stock in the amount of up to BRL 2,000,000,003.32 (two billion, three reais and thirty-two centavos), through a private subscription of up to 386,847,196 (three hundred eighty-six million, eight hundred forty-seven thousand, one hundred ninety-six) new common, book-entry, registered shares with no par value, at an issue price of BRL 5.17 (five reais and seventeen centavos) per share, as determined pursuant to item III of paragraph 1 of article 170 of Law No. 6,404, of December 15th, 1976, as amended ("Brazilian Corporation Law"), based on the weighted average closing price of the Company's shares over the 60 (sixty) trading sessions on B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") prior to April 7th, 2025, without premium or discount, to be paid in local currency, with the attribution of subscription bonuses as an additional benefit to the subscribers of the shares ("Subscription Bonuses") (the "Capital Increase").

1.2. Partial Approval. The partial approval of the Capital Increase will be allowed, provided that at least 193,423,598 (one hundred ninety-three million, four hundred twenty-three thousand, five hundred ninety-eight) new common, book-entry, registered shares with no par value are subscribed, corresponding to a minimum capital increase of BRL 1,000,000,000.00 (one billion reais) (the "Minimum Subscription").

2. AMENDMENT TO THE COMPANY'S CAPITAL STOCK



2.1. Minimum Capital Increase Amount. If the Minimum Subscription is reached, the Company's capital stock shall be increased to BRL 2,678,785,544.94 (two billion, six hundred seventy-eight million, seven hundred eighty-five thousand, five hundred forty-four reais and ninety-four centavos), divided into 800,707,005 (eight hundred million, seven hundred seven thousand and five) common, book-entry, registered shares with no par value.

2.2. Maximum Capital Increase Amount. If the Capital Increase is fully subscribed, the Company's capital stock shall be increased to BRL 3,678,785,548.26 (three billion, six hundred seventy-eight million, seven hundred eighty-five thousand, five hundred forty-eight reais and twenty-six centavos), divided into 994,130,603 (nine hundred ninety-four million, one hundred thirty thousand, six hundred and three) common, book-entry, registered shares with no par value.

2.3. Amendment to the Bylaws. In the event the Minimum Subscription is reached after the end of the preemptive rights exercise period and at least one round of unsubscribed shares allocation, the partial approval of the Capital Increase may be carried out by the Company's Board of Directors, without the need to conduct an auction for the remaining unsubscribed shares. In such event, a proposal shall be submitted to a future general shareholders' meeting to amend article 5 of the Company's Bylaws to reflect the updated capital stock and the number of shares following the Capital Increase.

3. ISSUE PRICE OF THE NEW SHARES

3.1. Issue Price. The issue price of each new share shall be BRL 5.17 (five reais and seventeen centavos) per share, to be fully paid up in cash and in local currency.

3.2. Criteria for Setting the Issue Price. The issue price was determined without unjustified dilution of the participation of the current shareholders, based on the weighted average of the closing prices of the Company's shares over the 60 (sixty) trading sessions on B3 before April 7th, 2025, with no premium or discount, under item III of paragraph 1 of article 170 of the Brazilian Corporation Law.

3.3. Use of Proceeds. The proceeds from the Capital Increase shall be used to strengthen the Company's capital structure and cash position and enable the reduction of its indebtedness level, promoting greater financial stability and long-term sustainability.

4. RIGHTS OF THE SHARES ISSUED IN THE CAPITAL INCREASE



4.1. Equal Rights. The shares issued in the Capital Increase shall be entitled to the full receipt of dividends and/or equity interest, as well as any other rights that may be declared by the Company from the date of approval of the Capital Increase onwards, under equal conditions with the other outstanding shares.

5. FORM OF PAYMENT FOR THE SHARES

5.1. Payment. The subscribed shares shall be paid up in cash and in local currency.

6. PREEMPTIVE RIGHT AND NUMBER OF NEW SHARES THAT MAY BE SUBSCRIBED BY EACH SHAREHOLDER

6.1. Record Date for the Preemptive Right. Under the procedures established by Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú Corretora"), the financial institution responsible for the bookkeeping of the Company's shares, and by B3, the shareholders of the Company shall be entitled to a preemptive right to subscribe the new shares in proportion to their shareholding in the Company's capital at the close of business on April 29th, 2025, as recorded in the B3 Central Securities Depository ("Central Depository") and at Itaú Corretora.

6.2. Subscription Right per Share. Considering the maximum amount of the Capital Increase and the current shareholding structure of the Company, each existing common share shall entitle its holder to subscribe up to 0.65753888989 new common, book-entry, registered shares with no par value.

6.3. Fractions of Shares. Any fractions of shares resulting from the exercise of preemptive rights, subscription of unsubscribed shares or pro rata allocation shall be disregarded.

7. TRADING OF SHARES EX-RIGHTS

7.1. Ex-Rights Trading Date. As from (and including) April 30th, 2025, the Company's shares shall be traded ex-subscription rights.

8. ASSIGNMENT OF SUBSCRIPTION RIGHTS

8.1. Possibility of Assignment of Preemptive Rights. The preemptive right to subscribe for the shares subject to the Capital Increase may be freely assigned to third parties, pursuant to article 171, paragraph 6, of the Brazilian Corporation Law.



8.1.1. Shareholders holding shares issued by the Company who wish to trade their preemptive rights may do so within the deadline for exercising such right, as provided in item 9.1 below, and shall act with due advance notice to ensure that the assigned subscription rights may be exercised within the aforementioned period.

8.2. Prohibition of Assignment of Rights to Subscribe for Unsubscribed Shares. The subscription rights to unsubscribed shares may not be assigned independently and separately from the preemptive rights relating to the Capital Increase.

8.3. Shares Registered with Itaú Corretora. Holders of shares registered with Itaú Corretora who wish to trade their preemptive rights to subscribe in the Capital Increase must, within the term for the exercise of the preemptive rights, contact the Investor Services team of Itaú Corretora through its branch network or by calling 3003-9285 (for capital cities and metropolitan regions) or 0800 7209285 (for other regions), observing the procedures and deadlines established by Itaú Corretora as outlined in item 17 below.

8.4. Shares Held in the Central Depository. Shareholders whose shares are held in the Central Depository may trade their preemptive rights (including rights to subscribe for unsubscribed shares) on B3 under the code "BEEF1", through their respective custody agents, in compliance with the procedures and deadlines established by the Central Depository and by such custody agents.

9. DEADLINE FOR SUBSCRIPTION OF NEW SHARES

9.1. Period for Exercising Preemptive Rights. The preemptive rights to subscribe for the new shares shall be exercised from (and including) April 30th, 2025, to (and including) May 29th, 2025 (the "Preemptive Rights Exercise Period").

10. PROCEDURES FOR SUBSCRIBING TO THE NEW SHARES

10.1. Possibility of Conditioning the Subscription Decision. Given the possibility of partial approval of the Capital Increase, subscribers may condition their investment decision on the final terms of the Capital Increase.

10.1.1. When executing the subscription form, the subscriber may condition the subscription of shares to: (i) the subscription of the totality of the shares subject to the Capital Increase; or (ii) the subscription of a minimum quantity or proportion of shares, defined at the subscriber's discretion, provided it is not lower than the Minimum Subscription.



- 10.1.2. In the case of option (ii) above, the subscriber must indicate, upon subscription, whether, upon the condition being met, they wish to receive: (a) the totality of the shares subscribed by them; or (b) a number of shares proportional to the ratio between the number of effectively subscribed shares and the maximum number of shares subject to the Capital Increase. In the absence of an express statement, it will be presumed that the subscriber wishes to receive the totality of the shares subscribed by them.
- 10.1.3. A subscriber intending to exercise the above rights must do so expressly by indicating in the relevant field of the subscription form: (i) whether their subscription is conditional upon the full subscription of the Capital Increase; (ii) whether their subscription is conditional upon a minimum amount of the Capital Increase, which must not be lower than the Minimum Subscription or higher than the total amount approved by the Company, choosing one of the following options: (a) I wish to receive the full amount of the shares subscribed by me, regardless of the final amount of the Capital Increase; or (b) I wish to receive a number of shares proportional to the number of shares actually subscribed in relation to the maximum number of shares subject to the Capital Increase.
- 10.1.4. If option (ii)(b) is selected, the subscriber must provide the following information in the subscription form, so that the Company may refund any excess amounts (i.e., the total amount paid minus the amount required to maintain their proportional stake in the Company's capital): bank name, branch, account number, full name or corporate name, CPF or CNPJ number, address, and phone number.
- 10.1.5. The subscription receipts of those who opted for conditional subscription (i.e., any option other than the full receipt of subscribed shares, as per option (ii)(a)) may not be traded. Therefore, the Company shall not be liable for any loss arising from the trading of such receipts, as they are subject to future and contingent conditions.
- 10.2. Shares Registered with Itaú Corretora. Holders of shares recorded with Itaú Corretora intending to exercise their preemptive rights must, during the Preemptive Rights Exercise Period, contact Itaú Corretora's Investor Services team through its branch network or by calling 3003-9285 (for capital cities and metropolitan areas) or 0800 7209285 (for other locations), to (A) complete and sign the subscription form (as provided by the Bookkeeper), (B) deliver the documentation described in item 17 below, and (C) pay the corresponding subscription price.



10.3. Shares Held in the Central Depository. Shareholders holding shares in the Central Depository must exercise their preemptive rights through their respective custody agents, under the deadlines and procedures established by B3.

11. UNSUBSCRIBED SHARES AND SUBSCRIPTION OF REMAINING SHARES

11.1. Remaining Shares. Shareholders or assignees of preemptive rights who wish to subscribe for any remaining shares must express their interest in such reservation during the Preemptive Rights Exercise Period, as indicated in the subscription form. If there are unsubscribed shares remaining after such period (even if the Minimum Subscription has been reached), those shares will be apportioned among the shareholders or assignees who expressed interest in subscribing to remaining shares. In such case, the Company will publish a Notice to Shareholders informing the number of remaining shares and granting a five (5) business-day period from the date of publication for the interested parties to fill out and sign a new subscription form and pay for the additional shares under the procedures in item 10 above.

11.2. Right to Subscribe Remaining Shares. Under article 171, paragraph 7(b) of the Brazilian Corporation Law, each subscriber may subscribe for remaining shares in proportion to the preemptive rights (whether original or acquired) that they have duly and timely exercised. The proportional percentage shall be calculated by dividing the number of remaining shares by the total number of shares subscribed by subscribers who expressed interest in the remaining shares, and multiplying the result by 100.

11.3. Requests for Additional Remaining Shares. When subscribing for their entitled remaining shares, subscribers may also request additional remaining shares, subject to availability. Thus, the total number of shares subscribed during the remaining shares period may exceed the quantity to which each shareholder is initially entitled, up to the limit of remaining shares available.

11.3.1. Requests for additional remaining shares will only be honored if there are still remaining shares available after the proportional allocation. In that case, they will be apportioned exclusively among those subscribers who opted to request additional shares, as follows: (a) if the number of additional shares requested equals the amount to which the subscriber is entitled, they will receive exactly the requested number; (b) if the number requested exceeds their entitlement, they will receive only their entitled number; and (c) if the number requested is less than their entitlement, they will receive the amount requested. If there are still unsubscribed shares and pending requests, the



apportionment process will repeat as many times as necessary until either (a) all additional requests are satisfied; or (b) all remaining shares are fully subscribed.

11.4. Procedures for Subscription and Payment of Remaining Shares. Considering the possibility of additional requests and the need for apportionment, the specific procedures and deadlines will be detailed in a separate notice to shareholders to be published by the Company in due course.

11.5. No Auction of Remaining Shares. If, at the end of the Preemptive Rights Exercise Period and the subscription period for remaining shares, the Minimum Subscription has not been reached, the Company must conduct an auction of the remaining shares, as provided for in article 171, paragraph 7(a) of the Brazilian Corporation Law. Conversely, if the Minimum Subscription is reached after the end of such periods, the Board of Directors may approve the partially subscribed Capital Increase without the need for an auction. The amendment to article 5 of the Bylaws to reflect the updated capital stock and number of shares will be submitted to a general meeting for resolution in due course.

12. PROCEDURES FOR SUBSCRIPTION OF REMAINING SHARES AND ADDITIONAL REQUESTS

12.1. Shares Registered with Itaú Corretora. Those who exercise their subscription rights through Itaú Corretora must comply with the procedures established by said institution for the subscription of remaining shares.

12.2. Shares Held in the Central Depository. Those who exercise their subscription rights through their respective custody agents must comply with the rules established by B3 for the subscription of remaining shares.

12.2.1. Each subscriber must consult their custody agent regarding the specific procedure to be followed for the subscription and payment of remaining shares.

13. NO RIGHT OF WITHDRAWAL FROM THE INVESTMENT

13.1. No Withdrawal Period. Since it is possible to condition the subscription of the Capital Increase under item 10.1 above, no additional withdrawal period will be granted for investment decisions after the end of the remaining shares round, even in the event of a partially subscribed Capital Increase.



14. FULL OR PARTIAL APPROVAL OF THE CAPITAL INCREASE AND POSSIBILITY OF CONDITIONING THE SUBSCRIPTION DECISION

14.1. Partial Approval of the Capital Increase. Once the Minimum Subscription has been reached and at least one round of subscription of remaining shares has been completed, the Board of Directors shall meet to approve the Capital Increase, even if partially subscribed, without the need to amend or restate the Company's bylaws at that time.

15. CREDITING OF SUBSCRIPTION RECEIPTS AND SHARES

15.1. Subscription Receipts – Itaú Corretora. The subscription receipts for shares subscribed under the preemptive right through Itaú Corretora (book-entry environment) will be made available to subscribers immediately after the execution of the subscription form. The subscription receipts for shares subscribed in the round of remaining shares through Itaú Corretora will be made available on the date to be disclosed in a new notice to shareholders.

15.2. Subscription Receipts – Central Depository. The subscription receipts for shares subscribed under the preemptive right in B3 will be made available to subscribers on the business day following the date of payment for such shares, made during the Preemptive Rights Exercise Period. The subscription receipts for shares subscribed in the remaining shares round in B3 will be made available on the date informed in the notice to shareholders disclosing the opening of the period and procedures for subscription of remaining shares in the Central Depository.

15.3. Credit of Subscribed Shares. The subscribed shares will be issued and credited to the name of the respective subscribers within three (3) business days from the date of approval of the Capital Increase by the Company's Board of Directors.

16. SUPPORT FROM ITAÚ CORRETORA

16.1. Contacts – Itaú Corretora. Shareholders whose shares are registered with Itaú Corretora may exercise the rights mentioned in this Notice to Shareholders in accordance with the procedures and deadlines established by Itaú Corretora. Itaú Corretora will be available to provide clarifications or information on business days, from 9:00 a.m. to 6:00 p.m., through the following phone numbers: (i) for capital cities and metropolitan areas: +55 (11) 3003-9285; and (ii) for other regions: 0800 7209285.



16.1.1. Support to shareholders whose shares and subscription rights are held in the Central Depository must be provided by their respective custody agents.

17. DOCUMENTATION FOR SHARE SUBSCRIPTION AND ASSIGNMENT OF RIGHTS FOR SHAREHOLDERS WITH SHARES REGISTERED WITH ITAÚ CORRETORA

17.1. Individuals. Identity card, CPF (Individual Taxpayer Registry), proof of residence, and proof of banking domicile.

17.2. Legal Entities. Original and copy of the bylaws and the minutes of election of the current officers or the most recent consolidated articles of association, corporate taxpayer registry card (CNPJ), corporate documentation granting powers of representation, if applicable, and originals of the identity cards, CPFs, and proof of residence of the legal representatives.

17.3. Investment Funds. Original and copy of the fund's regulations, corporate documentation of the fund's administrator/manager, documentation granting powers of representation, if applicable, and originals of the identity cards, CPFs, and proof of residence of the representatives, as well as the fund's CNPJ registration card.

17.4. Representation by Proxy. In the event of representation by proxy, the power of attorney with notarized signature and a certified copy of the grantor's identity document must be presented.

18. ISSUANCE OF SUBSCRIPTION BONUSES

18.1. Limit of Subscription Bonuses to be Issued. As an additional benefit to the subscribers of the new shares within the scope of the Capital Increase, subscription bonuses shall be granted, issued in a single series, in the ratio of 1 (one) subscription warrant for every 2 (two) shares subscribed under the Capital Increase. If the number of shares subscribed is not a multiple of 2 (two), the number of subscription bonuses to be granted and delivered to the subscriber shall be rounded up to the next whole multiple of 2 (two). That is, if the number of new shares subscribed corresponds to a non-integer multiple of 2 (two), the subscriber shall receive subscription bonuses rounded up to ensure an integer number of bonuses, in accordance with the above ratio. Thus, up to 193,423,598 (one hundred ninety-three million, four hundred twenty-three thousand, five hundred ninety-eight) subscription bonuses may be issued, subject to any adjustments resulting from such rounding, as applicable.



18.2. Purpose of the Issuance. The issuance of the subscription bonuses is intended to provide an additional benefit to the subscribers of the new shares under the Capital Increase and to encourage shareholder participation in the transaction.

18.3. Issuance Value. The subscription bonuses shall be issued free of charge, as they are granted as an additional benefit to the subscribers of the new shares.

18.4. Number of Shares. Each subscription warrant shall entitle its holder to subscribe for 1 (one) common share.

18.5. Exercise Price. The exercise price of each subscription warrant, which corresponds to the issue price per share, is BRL 5.17 (five reais and seventeen centavos), the same price as the new shares approved for issuance.

18.6. Maturity. The subscription bonuses shall be valid for a period of 3 (three) years from their date of issuance ("Warrant Maturity Date"). After the Warrant Maturity Date, any unexercised subscription bonuses shall automatically become null and void, without the need for any further action or formality.

18.7. Period and Form of Exercise. The subscription bonuses may be exercised every 30 (thirty) days, subject to the procedures of Itaú Corretora and B3, from the date of issuance until the Warrant Maturity Date, at the sole discretion of the holder, except on the dates of general shareholders' meetings of the Company. Holders must express their intention by submitting a written exercise request to the Company or, as applicable, through their custody agent to B3. For all legal purposes, the exercise date shall be the date on which the exercise request is received by the Company or B3, as the case may be.

18.8. Subscription of Shares. The subscription of shares resulting from the exercise of each subscription warrant shall occur on the date of exercise, and the payment of the subscribed shares shall be made in cash and in local currency at the time of subscription, under the rules and procedures of Itaú Corretora or the Central Depository of B3, as applicable.

18.9. Trading of Subscription Bonuses. The Company will publish a Material Fact to inform the start date of trading. Between the issuance of the subscription bonuses and their admission to trading, they may only be traded over-the-counter, directly through Itaú Corretora, following applicable law, and not on regulated securities markets.

19. ADDITIONAL INFORMATION



19.1. Additional Information. Additional information regarding the Capital Increase and the issuance of Subscription Warrants is available in the explanatory materials released together with this Notice to Shareholders and may be accessed on the websites of the Brazilian Securities and Exchange Commission – CVM (www.gov.br/cvm), B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), or through the Company's Investor Relations Department (www.minervafoods.com), by email at: ri@minervafoods.com.

Barretos/SP, April 29th, 2025

Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho

Chief Financial and Investor Relations Officer